



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM 2021- 2022

---

**PORTARIA Nº. Portaria n.º 033/2021.**

*Dispõe sobre a suspensão do expediente nas dependências da Câmara Municipal de Dueré –TO.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial do Regimento Interno, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do *Coronavirus* (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Dueré-TO;

**CONSIDERANDO** o **DECRETO MUNICIPAL n.º 044/2021** que prorroga os efeitos do **Decreto Municipal n.º 37/2021** e ratifica os efeitos do **Decreto n.º 035/2020** que “*Decretou Estado de Emergência em Âmbito do Município de Dueré Decorrente da Pandemia*”.

**CONSIDERANDO** o **DECRETO nº . 6.230, de 12 de março de 2021.** que Estabelece medidas do enfrentamento da *Covid-19* no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** os casos confirmados e em tratamento da *coronavírus* no município de Dueré -TO, conforme Boletim de Ocorrência Municipal do dia 18 de maio de 2021, bem como dos casos Confirmados e suspeitos dos Servidores e agentes políticos da Câmara Municipal;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM 2021- 2022

---

**CONSIDERANDO** que o município de Dueré –TO, não dispõe de Leitos de Unidades de Terapia Intensivo (UTI) para fins de tratamento da forma grave da doença causada pelo *coronavírus*;

**CONSIDERANDO** que os hospitais de referência municipal no Estado do Tocantins - Gurupi - TO e Palmas - TO - estão com a capacidade de tratamento nos Leitos de Unidades de Terapia Intensivo (UTI) reduzidos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Dueré-TO, pelo período de 19 a 21 de maio do ano de 2021, em razão da suspeita de alguns servidores do administrativo estarem acometidos pela *COVID-19 – Coronavírus*, bem como a testagem positiva do vereador Presidente desta Câmara Municipal, ao qual incumbe, consoante o cenário, manifestar-se pela renovação ou aperfeiçoamento das medidas de enfrentamento à pandemia, evitando o contágio dos demais servidores e agentes políticos dessa casa de leis, nos termos das determinações do Decreto Municipal e da OMS (Organização Mundial de Saúde).

Art. 2º. O atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional [camaraduereto@duere.to.leg.br](mailto:camaraduereto@duere.to.leg.br) e sistema eletrônico *E-SIC* (Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão) do Poder Legislativo no endereço <https://www.duere.to.leg.br>.

Art. 3º. Excepcionalmente nos dias supracitados, não haverá reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Dueré-TO, eis que alguns dos servidores do administrativo estão em isolamento até o resultado definitivo da Covid-19, fato este que impossibilita a realização de reuniões, haja vista esta casa legislativa não dispor de contingente de servidores que proporcionem a substituição da função exercida pelos que estão em isolamento.



---

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM 2021- 2022

---

Art. 4º. Ficam dispensados do comparecimento presencial ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, sendo realizado trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ser prorrogado, os servidores públicos e prestadores de serviços do Poder Legislativo, independente da faixa etária e morbidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e mantém-se a Portaria n.º 031/2021, dessa Câmara Legislativa no que couber, após encerrada a excepcionalidade desta.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Dueré-TO, 18 de maio de 2021.

---

WAGNER MARTINS SANTANA  
Vereador/Presidente  
Gestão 2021/2022